



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1434, DE 11 DE JULHO DE 2016.

**"CRIAM VAGAS PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas vagas para os empregos públicos, conforme abaixo relacionados, de provimento efetivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02:

vagas	emprego	carga horária	salário	ref.
12	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	R\$ 1.292,22	11
01	Farmacêutico	40 horas/semanais	R\$ 2.657,37	34
04	Médico	40 horas/semanais	R\$ 18.287,77	125

**Art. 2º** O provimento das vagas dos empregos públicos de que trata o art. 1º desta Lei, somente será preenchido por candidatos aprovados em concurso público e que apresentarem os requisitos exigidos no Edital de Concurso Público e Lei Municipal vigente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 11 de julho de 2016.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Depto. de Administração